



PARECER JURÍDICO

De: Procuradoria-Geral da Câmara

Para: Mesa Diretora

Matéria: Projetos de Decreto Legislativo no 740 e 741 – Concessão da Medalha Raimundo Pereira de Sousa Filho (Mundinho)

Autoria: Vereador OMAR ONRACA

Data: 11/07/2026

I – RELATÓRIO

Vieram a esta Procuradoria-Geral para análise jurídica os Projetos de Decreto Legislativo no 740 e 741 ambos de 2026, destinados à concessão da Medalha Raimundo Pereira de Sousa Filho (Mundinho), nos termos da legislação regimental vigente.

O Projeto de Decreto Legislativo 740, concede a honraria à Senhora Flavia Ilka Vieira Aquino.

O Projeto de Decreto Legislativo 741 concede a honraria ao Senhor Rinladi Assis Monteiro

As proposições possuem objeto idêntico, diferenciando-se apenas quanto às pessoas homenageadas e aos esportes que praticam e representam a nossa cidade, razão pela qual são analisadas conjuntamente neste parecer.

Os projetos encontram-se formalmente estruturados como Decretos Legislativos, contendo fundamento legal expresso, previsão quanto à forma de entrega da honraria e cláusula de vigência.

Constam dos autos justificativas que evidenciam a trajetória dos homenageados e suas relevantes contribuições ao esporte regional circunstâncias que fundamentam a concessão da honraria.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A concessão da Medalha Raimundo Pereira de Sousa Filho (Mundinho) encontra amparo no artigo 223, inciso III, da Resolução no 497, de 19 de novembro de 2025, que dispõe sobre as honrarias institucionais concedidas pela Câmara Municipal de Timóteo.

Nos termos do artigo 240 da referida Resolução, a Medalha Raimundo Pereira de Sousa Filho (Mundinho) destina-se a homenagear instituições desportivas, atletas, dirigentes esportivos e pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao esporte, especialmente ao futebol amador, contribuindo para o desenvolvimento da atividade esportiva no Município.





Verifica-se que as matérias se inserem na competência legislativa da Câmara Municipal para a concessão de honrarias e apresentam iniciativa parlamentar legítima. Além disso, utilizam a espécie normativa adequada e contêm justificativa acompanhada da indicação expressa do dispositivo regimental que autoriza a homenagem.

As justificativas que acompanham os projetos evidenciam que os homenageados possuem reconhecida atuação no esporte regional.

Não se identificam vícios de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, técnica legislativa ou iniciativa que impeçam a regular tramitação das matérias.

Quanto aos limites quantitativos regimentais para concessão de honrarias por parlamentar, previstos no artigo 233 da Resolução no 497/2025, não há elementos que indiquem descumprimento das restrições estabelecidas, inexistindo óbice jurídico formal à apreciação dos projetos.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria-Geral opina pela regularidade jurídica dos Projetos de Decreto Legislativo no 740/2026 e no 741/2026, que concedem a Medalha Raimundo Pereira de Sousa Filho (Mundinho), podendo as matérias ser regularmente submetidas à apreciação Filho, podendo as matérias ser regularmente submetidas à apreciação do Plenário da Câmara Municipal.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Heyder Torre
OAB/MG 92.709

De acordo.

Marcelo Vianello
Procurador-Geral



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003800350031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **HEYDER LEONARDO BARBOSA TORRE** em **11/07/2026 13:08**
Checksum: **99E5BCFD5BDFD6C7210FDF2F490F60898FF004A09985BA50FD8EA99A4565D577**

Assinado eletronicamente por **MARCELO PEREIRA VIANELLO** em **13/07/2026 14:57**
Checksum: **1936A890C2C86BE6E291CBF7FA891B17E142B085D89610C0F9C91E78B25F84F8**

